

**Portaria nº 623/2016 – CGP/SUSIPE** Belém, 11 de outubro de 2016.

*GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS*, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores **JORGENILSON ANDRADE DE MELO** e **MARCO ANTONIO SERRÃO PINHEIRO** acerca da fuga de 06 (seis) presos, ocorrida no dia 10/04/2016 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I – CRPP I. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

**II – Constituir** Comissão composta pelos servidores **VITOR RAMOS EDUARDO**, **Procurador Autárquico do Estado**, **Presidente**, **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e **IDEMAR CORDEIRO PERACCHI**, Procurador Autárquico do Estado, membro.

**III – Deliberar** que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

**IV – Determinar** à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

*GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS*

*Corregedor-Geral Penitenciário do Estado*

**Protocolo: 119401**

**Portaria nº 624/2016 – CGP/SUSIPE** Belém, 11 de outubro de 2016.

*GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS*, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **HERCULES CARDOSO DE MONT'MOR**, acerca da fuga de 07 (sete) presos ocorrida no dia 19/11/2015, no Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes" - CRAMA. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

**II – Constituir** Comissão composta pelos servidores **IDEMAR CORDEIRO PERACCHI**, **Procurador Autárquico do Estado**, **Presidente**, **ANDRE EPIFANIO MARTINS**, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e **NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO**, Consultor Jurídico, Membro.

**III – Deliberar** que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

**IV – Determinar** à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

*GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS*

*Corregedor-Geral Penitenciário do Estado*

**Protocolo: 119403**

**Portaria nº 619/2016 – CGP/SUSIPE** Belém 07 de outubro de 2016.

*GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS*, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar o óbito do preso **WANDERSON MARANHÃO DE SOUZA**, ocorrido no dia 03/10/2016 no Presídio Estadual Metropolitano II – PEM II.

**II – Designar** **NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO**, Consultor Jurídico, para conduzir a investigação.

**III – Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

*GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS*

*Corregedor-Geral Penitenciário do Estado*

**Protocolo: 119392**

**Portaria nº 620/2016 – CGP/SUSIPE** Belém 07 de outubro de 2016.

*GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS*, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar o óbito do preso **YAN CRUZ COELHO**, pertencente à população carcerária da Central de Triagem de São Brás – CTSB, ocorrido no dia 03/10/2016, quando internado no Hospital Metropolitano.

**II – Designar** **NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO**, Consultor Jurídico, para conduzir a investigação.

**III – Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

*GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS*

*Corregedor-Geral Penitenciário do Estado*

**Protocolo: 119394**

**Portaria nº 636/2016 – CGP/SUSIPE** Belém, 11 de outubro de 2016.

*GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS*, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a fuga de 13 (treze) presos, ocorrida no dia 05/10/2016 no Centro de Recuperação Agrícola 'Silvio Hall de Moura' – CRASHM.

**II – Designar** **VITOR RAMOS EDUARDO**, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

**III – Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

*GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS*

*Corregedor-Geral Penitenciário do Estado*

**Protocolo: 119429**

**Portaria nº 637/2016 – CGP/SUSIPE** Belém, 11 de outubro de 2016.

*GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS*, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar supostas irregularidades administrativas ocorridas no Presídio Estadual Metropolitano III – PEM III.

**II – Designar** **VITOR RAMOS EDUARDO**, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

**III – Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

*GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS*

*Corregedor-Geral Penitenciário do Estado*

**Protocolo: 119431**

**Portaria nº 638/2016 – CGP/SUSIPE** Belém, 11 de outubro de 2016.

*GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS*, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar supostas irregularidades administrativas ocorridas no Centro de Reeducação Feminino de Marabá – CRFM.

**II – Designar** **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

**III – Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

*GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS*

*Corregedor-Geral Penitenciário do Estado*

**Protocolo: 119432**

**Portaria nº 635/2016 – CGP/SUSIPE** Belém, 11 de outubro de 2016.

*GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS*, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **RONILDO GUIMARÃES DA SILVA**, quanto ao não recolhimento de preso no Centro de Progressão Penitenciário de Belém – CPPB. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, incisos II e VI, art. 178, inciso XI, c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

**II – Constituir** Comissão composta pelos servidores **IDEMAR CORDEIRO PERACCHI**, **Procurador Autárquico do Estado**, **Presidente**, **NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO**, Consultor Jurídico, Membro, e **FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO**, Assistente Administrativo, Membro.

**III – Deliberar** que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

**IV – Determinar** à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

*GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS*

*Corregedor-Geral Penitenciário do Estado*

**Protocolo: 119427**

**Portaria nº 633/2016 – CGP/SUSIPE** Belém, 11 de outubro de 2016.

*GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS*, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **ANDRÉ LUIZ DA COSTA OLIVEIRA**, acerca de atrito entre servidores ocorrido no dia 24/08/2014, no Centro de Recuperação Regional de Altamira – CRRALT. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso II e VI, c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

**II – Constituir** Comissão composta pelos servidores **VITOR RAMOS EDUARDO**, **Procurador Autárquico do Estado**, **Presidente**, **NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO**, Consultor Jurídico, Membro, e **FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO**, Assistente Administrativo, Membro.

**III – Deliberar** que os membros da Comissão tenham